



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.369/2024

de 10 de dezembro de 2024.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Capela do Alto para o exercício de 2025”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 141.100.000,00 (cento e quarenta e um milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		R\$ 138.194.700,00
Receita Tributária	R\$ 18.788.000,00	
Receita Contribuição	R\$ 2.365.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 2.205.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 103.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 113.679.200,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.054.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$ 15.111.500,00
Alienação de Bens	R\$ 895.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 14.216.500,00	
Deduções da Receita	R\$	R\$ -12.206.200,00
TOTAL GERAL		R\$ 141.100.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa	R\$ 3.348.000,00
02 Judiciária	R\$ 1.164.200,00
04 Administração	R\$ 9.918.168,00
06 Segurança Pública	R\$ 5.043.000,00
08 Assistência Social	R\$ 4.437.369,00
10 Saúde	R\$ 29.826.065,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

12	Educação	R\$	56.939.326,00		
13	Cultura	R\$	1.616.530,00		
15	Serviços Urbanos	R\$	9.901.617,40		
18	Gestão Ambiental	R\$	14.264.670,00		
20	Agricultura	R\$	249.030,00		
26	Transportes	R\$	1.628.500,00		
27	Desporto e Lazer	R\$	1.513.396,68		
99	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.250.127,84</u>	R\$	141.100.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$	3.348.000,00		
061	Ação Judiciária	R\$	1.164.200,00		
122	Administração Geral	R\$	6.736.394,00		
123	Administração Financeira	R\$	2.798.694,00		
124	Controle Interno.....	R\$	167.030,00		
181	Policiamento.....	R\$	200.000,00		
182	Defesa Civil	R\$	4.843.000,00		
241	Assistência ao Idoso.....	R\$	476.055,00		
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	229.500,00		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente ...	R\$	977.082,00		
244	Assistência Comunitária	R\$	2.754.732,00		
301	Atenção Básica	R\$	7.940.496,28		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	18.634.543,32		
303	Suporte profilático e Terapêutico.....	R\$	1.359.070,00		
304	Vigilância Sanitária	R\$	366.070,00		
305	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	1.525.885,48		
306	Alimentação e Nutrição	R\$	4.156.000,00		
331	Segurança do Trabalho	R\$	216.050,00		
361	Ensino Fundamental	R\$	32.766.840,00		
362	Ensino Médio	R\$	3.879.000,00		
364	Ensino Superior.....	R\$	289.000,00		
365	Ensino Infantil	R\$	15.457.956,00		
366	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	280.530,00		
367	Educação Especial.....	R\$	110.000,00		
392	Difusão Cultural	R\$	1.616.530,00		
451	Infra –Estrutura Urbana.....	R\$	6.432.774,44		
452	Serviços Urbanos	R\$	3.468.842,96		
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	14.264.670,00		
606	Extensão Rural	R\$	249.030,00		
782	Transportes Rodoviários	R\$	1.628.500,00		
812	Desporto Comunitário	R\$	1.513.396,68		
999	Reserva de Contingência	R\$	<u>1.250.127,84</u>	R\$	141.100.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	116.396.236,28		
Despesas de Capital	R\$	23.453.635,88		
Reserva de Contingência	R\$	<u>1.250.127,84</u>	R\$	141.100.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

01.	PODER LEGISLATIVO	R\$	3.348.000,00
01.01.00	Legislativo	R\$	3.348.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	R\$	137.752.000,00
02.01.00	Judiciária	R\$	1.164.200,00
02.02.00	Gabinete Prefeito e Dependências.....	R\$	1.449.045,00
02.03.00	Adm. / Finanças e Planejamento.....	R\$	8.469.123,00
02.04.00	Segurança Pública	R\$	5.043.000,00
02.05.00	Obras e Serviços	R\$	11.530.117,40
02.06.00	Agricultura	R\$	249.030,00
02.07.00	Gestão Ambiental.....	R\$	14.264.670,00
02.08.00	Saúde	R\$	28.826.065,08
02.09.00	Educação	R\$	56.939.326,00
02.10.00	Desporto, Lazer e Cultura	R\$	3.129.926,68
02.11.00	Assistência Social	R\$	4.437.369,00
02.99.00	Reserva de Contingência	R\$	1.250.127,84
TOTAL DA DESPESA	R\$	141.100.000,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Transpor, remanejar ou transferir até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e Art.10 da Lei Municipal nº 2.337, de 21 de Junho de 2024 - LDO.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de dezembro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO